



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

FONTE 04- Recurso Próprio da Administração Direta.....R\$ 700,00

II- 04 PREVPARAISO

01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.00003.1.91.13.00 - Contribuição Patronal para o RPPS

FONTE 04- Recurso Próprio da Administração Direta.....R\$ 3.300,00"

Segue a publicação da Lei referida com a devida correção.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 30 de setembro de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.213/19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 (Republicada por conter incorreções)

"Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Suplementar por anulação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no "Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade", com a respectiva abertura de créditos suplementares por anulação, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.187/18 de 20.09.18 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.193/18 de 27.11.18, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 04 PREVPARAISO

01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.00003.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS

ERRATA

Tendo em vista erro material na publicação da Lei Municipal nº 1.213/19, de 19 de setembro de 2019, onde por equívoco na edição do projeto da mesma, pelo Instituto de Previdência PREVPARAISO, foram informados os valores em ordem invertida, estando em desacordo com o projeto originário enviado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal.

Tendo em vista a necessidade da correção do quanto verificado e objetivando dar prosseguimento a situação dos valores constantes das dotações orçamentárias informadas de maneira equivocada, mister a informação correta em relação aos desdobros orçamentários.

Assim, os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.213/19 de 19/09/19, sofrerão alterações somente nos seguintes valores constantes dos desdobros orçamentários destacados, mantendo, inclusive, suas respectivas dotações orçamentárias e o restante do texto original, promulgado pelo Executivo Municipal.

-Onde se lê:

"I- 04 PREVPARAISO

01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.00003.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS

FONTE 04- Recurso Próprio da Administração Direta.....R\$ 3.300,00

II- 04 PREVPARAISO

01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.00003.1.91.13.00 - Contribuição Patronal para o RPPS

FONTE 04- Recurso Próprio da Administração Direta.....R\$ 700,00"

-Leia-se:

"I- 04 PREVPARAISO

01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.00003.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 3 de 4

FONTE 04- Recurso Próprio da Administração Direta.....R\$ 700,00

II- 04 PREVPARAISO

01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.00003.1.91.13.00 - Contribuição Patronal para o RPPS

FONTE 04- Recurso Próprio da Administração Direta.....R\$ 3.300,00

Art. 2º. Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

I- 04 PREVPARAISO

01 PREVPARAISO

99.999.0999.0999.00009.9.99.99.00 - Reserva de contingência

FONTE 04- Recurso Próprio da Administração Direta.....R\$ 4.000,00 Anulação (-)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 19 de Setembro de 2.019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 094/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“CONCEDE 15 DIAS DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA Sra. OCLAIR APARECIDA GEROMEL”.

O **VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder a **Sra. OCLAIR APARECIDA GEROMEL**, RG. nº 11.884.441-SSP-SP, ocupante do cargo de **“Secretária do Legislativo”**, referência “03”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, sob o regime estatutário de provimento efetivo, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019 e será gozado no período de 20.11.2019 a 04.12.2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 21 de Outubro de 2019.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


JULIANO SARTORI
Diretor de Secretaria